DICTAMEN UOC/ANDE/Nº 186/2011

Asunción, 11 de mayo de 2011

CONTRATACIÓN POR VÍA DE LA EXCEPCIÓN Nº 163/2011

"LICENCIA DE USO, ACTUALIZACIÓN TÉCNICA Y SOPORTE DE LOS SISTEMAS CORPORATIVOS Y PRESTACIÓN DE SERVICIOS COMPLEMENTARIOS"

De acuerdo al informe de la Unidad Técnica, se requiere la contratación de la cobertura de "Licencia de Uso, Actualización Técnica y Soporte de los Sistemas Corporativos Consist GEM, Consist HR y la prestación de Servicios Complementarios", que actualmente son utilizados tanto por dependencias de la Gerencia Financiera, Dirección de Logística y Tecnología Informática y División de Recursos Humanos.

Considerando que los servicios mencionados son prestados actualmente por la firma CONSIST – CONSULTORÍA, SISTEMAS Y REPRESENTACIONES S.R.L., a través del Contrato Nº 3950/2010 con vigencia hasta el 01/09/11, y que la mencionada firma es la titular exclusiva en nuestro pais de los derechos de uso de los aplicativos Consist GEM y Consist HR (se adjunta certificado de exclusivad). Los citados aplicativos soportan procesos claves en el ámbito de las dependencias indicadas anteriormente, como ser Liquidación de Salarios, Liquidación de Pagos, Contabilidad, Stock de Materiales, Activo Fijo, Tesorería, entre otros.

Por lo tanto, en base a todo lo expuesto precedentemente, y en concordancia con las normativas vigentes en cuanto a las causales de excepción, esta UOC es del parecer que existen razones que avalan esta modalidad de contratación.

UNIDAD SOLICITANTE: Oficina de Apoyo a la Gestión de la Sub Gerencia de Financias.
UNIDAD GERENCIAL: Gerencia Financiera.
DOCUMENTO DE REFERENCIA: Interno SGF/OAG/03/2011 de fecha 14 de abril de 2011. Nota de exclusividad que data de fecha 23 de junio de 2010.

DICTAMEN DE LA UNIDAD OPERATIVA DE CONTRATACIÓN DE LA ANDE (UOC)

Por lo tanto, ante los fundamentos que anteceden, es el parecer de la Unidad Operativa de Contratación (UOC), que la Contratación por Vía de la Excepción ANDE Nº 163/2011 se ajusta al Art. 33 – **Casos de Excepción** de la Ley Nº 2051: "*Las Convocantes, bajo su responsabilidad, podrán llevar a cabo los procedimientos de contratación, sin sujetarse a los de la licitación pública o licitación por concurso de*

Ing. Ceveriano Martínez
Dir. de Licitaciones y Contratos
UOC - ANDE

Av. España N° 1268 y Padre Cardozo – Asunción, Paraguay
Tel. 217 2947 – 217 2698 – Fax. 211 781 - E-mail: www.ande.gov.py

Ing. Charles Quevedo
Direcc. Contrat. Públicas
U.O.C. - ANDE

DICTAMEN UOC/ANDE/Nº 186/2011

ofertas, en el supuesto que a continuación se expresa: ***inc. a)*** *el contrato sólo pueda celebrarse con una determinada persona por tratarse de …derechos exclusivos …".*

Elevamos el presente dictamen a consideración de la máxima autoridad institucional para acreditar la Resolución de aprobación de la Contratación por Vía de la Excepción.

Ing. Ceveriano Martínez V.
p/ Ofic. de A. a la G. de la D.C.P.

Ing. Charles Quevedo C.
Dirección de Contrataciones Públicas

CMV/jam
DCP/OAG

Av. España N° 1268 y Padre Cardozo – Asunción, Paraguay
Tel. 217 2947 – 217 2698 – Fax. 211 781 - E-mail: www.ande.gov.py

CONSIST
Business Information Technology

DECLARACIÓN

CONSIST CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., con sede en la Av. Nações Unidas, 20.727, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscripta en el CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil) con el número 43.211.630/0001-18 **DECLARA** en calidad de detentora de los derechos autorales dos softwares denominados **CONSIST-GEM** y **CONSIST-HR**, que la empresa **CONSIST CONSULTORIA, SISTEMAS Y REPRESENTACIONES LTDA** está autorizada a comercializar, con exclusividad en el territorio paraguayo, la licencia de uso del mencionado producto, así como los respectivos servicios de garantía de actualización técnica, soporte, implantación, consultoría y capacitación.

São Paulo, 23 de junio de 2010.

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO

CONSIST – Consultoria, Sistemas e Representações Ltda.
Pablo A. Kipersmit
Presidente Ejecutivo

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO
Av. Vereador José Diniz, 469 - Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP: 04803-000 - TEL.: (11)5545-3168
Valdir Gonçalves - OFICIAL / TABELIÃO

Reconheço por semelhança a firma de PABLO ALEJANDRO KIPERSMIT, em documento sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 24 de junho de 2010. Selo(s): 1 AC1e1043AA-0397337
Em testemunho ___ da verdade.

Firma R$ 3,00 Sto. 1; 20102/06/51625001302 18-4162
AA428606 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ORCPN E TABELIÃO DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO
José Eduardo Gonçalves
Escrevente
FIRMA 1
AC1e1043AA397337

LICENCIAMENTO DE USO PERPÉTUA DE SOFTWARE(S), na modalidade *run-time* (*engine*), para utilização nas SOLUÇÕES e APLICATIVOS CONSIST

LICENÇA *RUN-TIME (ENGINE)*

LICENCIANTE: **GRUPO CONSIST (CONSIST SOFTWARE LTDA** – CNPJ/MF nº 01.596.922/0001-76 / **CONSIST CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ/MF nº 43.211.630/0002-07

LICENCIADA: **ADMINISTRACION NACIONAL DE ELECTRICIDAD**

1. OBJETO:
O presente instrumento tem por finalidade confirmar à LICENCIADA, as licenças de uso perpétuas dos softwares de terceiros distribuídos pela LICENCIANTE com exclusividade no Brasil, incluindo Adabas, Natural e Tamino, na modalidade *run-time*, utilizados pelos aplicativos e soluções CONSIST contratados pela LICENCIADA:

2. LICENÇA DE USO
A Licença de Uso é a autorização de uso do(s) software(s) licenciado(s) nas condições definidas neste instrumento.
Os direitos da **LICENCIADA** sobre o(s) software(s) limitar-se-ão exclusivamente ao seu uso nas licações e Soluções contratadas da CONSIST na modalidade *run-time*.

3. RESPONSABILIDADES DA LICENCIADA
A **LICENCIADA** não poderá por si ou por qualquer de seus empregados, agentes, prepostos, subsidiários e/ou afiliados, revelar, duplicar, copiar, reproduzir, autorizar e/ou permitir o uso por terceiros do(s) software(s) licenciado(s), bem como não poderá efetuar qualquer trabalho, ação ou procedimento de engenharia reversa, nem utiliza-lo(s) para outros fins, como: venda, cessão, sublicenciamento e/ou qualquer outro processo de transferência. Também não poderá permitir o uso deste(s) por terceiros nem utilizá-lo (s) em quaisquer outras aplicações nem mesmo para desenvolvimento adicional nos aplicativos Consist contratados;
A **LICENCIADA** será o responsável pelo ambiente operacional necessário à execução do(s) software(s);
A **LICENCIADA** reconhece o caráter de não exclusividade da sua Licença de Uso do(s) software(s);
A **LICENCIADA** deverá fornecer à **LICENCIANTE**, sempre que solicitado, declaração firmada pelo seu representante legal esclarecendo se o(s) software(s) licenciado(s) está(ão) sendo utilizado(s) de acordo com este instrumento;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou ordos anteriormente celebrados pelas partes, sejam expressos ou tácitos, referentes às condições nele estabelecidas;
Todas as informações e materiais fornecidos pelas partes, que digam respeito, direta ou indiretamente ao objeto deste instrumento, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência deste licenciamento ou mesmo após o seu término.A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação deste instrumento, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.
As partes elegem o Foro do domicílio da **LICENCIADA** para dirimir as questões oriundas do objeto deste instrumento

21 de Dezembro de 2007

Depto. de Contratos e Faturamento CONSIST

Pablo A. Kipersmit